



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP: 39.401-002

LEI Nº 4.290, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

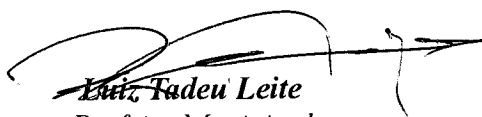
Denomina Centro de Convívio.

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Centro de Convívio localizado no bairro São Geraldo II, neste Município de Montes Claros – Minas Gerais, passa a denominar-se oficialmente “Centro de Convívio João Pereira de Sena”.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 22 de dezembro de 2010.


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

